



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DE DELIBERAÇÃO COM RELAÇÃO À ALTERAÇÃO ENCAMINHADA PELO SETOR REQUISITANTE PERTINENTE AO EDITAL Nº 106/2021 DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 143/2021.

Às quinze horas, do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, Sr. **Paulo Sergio Garcia Sanchez**, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à deliberação com relação à solicitação de alteração no objeto do **Edital nº 106/2021** da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, o **Registro de Preços** para a **Contratação de Empresa Especializada em prestação/execução de serviços de ressolagem/recauchutagem de pneus agrícolas e de máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal**, pelo Sr. **Silvio Renato Barbosa**, Subdiretor da Garagem Municipal, onde o mesmo, após a publicação do referido processo, verificou que seu departamento ao gerar a requisição para abertura do certame informou o código de "*conserto de pneu*" no item 7 objeto do edital, o que não corresponde com a solicitação de "*serviço de ressolagem*" do edital em questão. Portanto, solicitou a inclusão do objeto correto "*serviço de ressolagem de pneus 17.5X25*", bem como, a exclusão do item com o descritivo de "*conserto de pneu*".

Face ao exposto, o Presidente entendeu ser necessária a rerratificação do edital, bem como, a reabertura do referido processo licitatório, tendo em vista que, a alteração solicitada acarreta em mudança importante no edital, tudo em conformidade com o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, no qual determina que: "*Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas*".

Neste sentido, o Presidente, ordenou a posterior publicação do **Edital nº 106/2021 Rerratificado** da Licitação, ordenando ainda a publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, o envio do extrato desta deliberação às empresas que porventura tenham retirado o edital em referência, através de correio eletrônico "e-mail", conforme estabelecido no item **16.3 do Edital** da presente licitação, comunicando a presente decisão.

A seguir, o Presidente, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Eu, **Paulo Sergio Garcia Sanchez**, Presidente da Comissão Municipal de Licitação, a digitei. Bebedouro, vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Paulo Sergio Garcia Sanchez
- Presidente -